



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.271/2020

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de **Saldanha Marinho**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

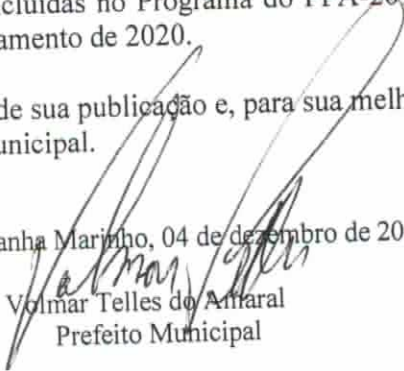
5.4.10.302.0044.1.198 - Aquisição de Equipamentos Projeto CHAMAR 192  
44.90.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$  
15.000,00  
RV - 4170 - CHAMAR 192  
TOTAL R\$ 15.000,00  
(Quinze mil reais)

Art. 2º. PARA A COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO COM O FUNDO ESTADUAL DA SAUDE NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), NO RECURSO VINCULADO 4170 - CHAMAR 192.

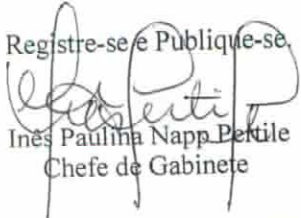
Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021 e na LDO-2020 do Município e na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 04 de dezembro de 2020

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete